



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3089**

**Ji-Paraná (RO), 5 de agosto de 2019**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
ANÁLISES TÉCNICAS.....	PÁG. 05
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 06
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 06
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS.....	PÁG. 06
RESOLUÇÕES CMDCA.....	PÁG. 06
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 07
PORTARIA.....	PÁG. 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 08
ERRATA CMJP.....	PÁG. 08

### DECRETOS

#### DECRETO N. 11331/GAB/PM/JP/2019 01 DE JULHO DE 2019

Retifica o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11035/GAB/PM/JP/2019, de exoneração do servidor Wésley Hoffmann Santos da Silva, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o lapso redacional no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11035/GAB/PM/JP/2019 ao mencionar a carga horária do servidor de “40h”, sendo que a carga horária correta é “30h”, e

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11035/GAB/PM/JP/2019, de 07 de maio de 2019, passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

(...)  
Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Médico Clínico Geral, 30h.

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, 1º de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11349/GAB/PM/JP/2019 02 DE JULHO DE 2019

Retifica o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11038/GAB/PM/JP/2019, de exoneração do servidor Sancler Alves Veiga, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o lapso redacional no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11038/GAB/PM/JP/2019 ao mencionar a carga horária do servidor de “40h”, sendo que a carga horária correta é “30h”, e

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11038/GAB/PM/JP/2019, de 07 de maio de 2019, passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

(...)  
Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Médico Clínico Geral, 30h.

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11447/GAB/PM/JP/2019 22 DE JULHO DE 2019

Retifica o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11152/GAB/PM/JP/2019, de exoneração da servidora Gabriela Sena Barreto, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o lapso redacional no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11152/GAB/PM/JP/2019 ao mencionar a carga horária da servidora de “40h”, sendo que a carga horária correta é “30h”, e

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto n. 11152/GAB/PM/JP/2019, de 27 de maio de 2019, passando a vigorar com nova redação, conforme a seguir descrito:

(...)  
Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Médico Clínico Geral, 30h.

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11448/GAB/PM/JP/2019 22 DE JULHO DE 2019

Exonera Anilton dos Santos Benites, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 068/ADM-SEMPPLAN/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Anilton dos Santos Benites**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11449/GAB/PM/JP/2019 22 DE JULHO DE 2019

Exonera João Victor Júnior Rios Sousa, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor dos Memorandos nºs 0340/19/SEMAD e 214/SEMAS/RH/2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **João Victor Júnior Rios Sousa**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11450/GAB/PM/JP/2019 22 DE JULHO DE 2019

Nomeia Lauriane do Nascimento Moraes, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Merendeira.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 776/CGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Lauriane do Nascimento Moraes** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Merendeira – SEMED – (área urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11451/GAB/PM/JP/2019 22 DE JULHO DE 2019

Nomeia Noeme Duarte Felix da Silva, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Zeladora.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 776/GGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Noeme Duarte Felix da Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Zeladora – SEMED (Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 11452/GAB/PM/JP/2019 22 DE JULHO DE 2019

Nomeia Anderson Cleiton dos Santos Schmidt, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Contador.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 776/CGRH/SEMAD,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Anderson Cleiton dos Santos Schmidt** no

quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Contador – SEMFAZ**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11453/GAB/PM/JP/2019**  
**22 DE JULHO DE 2019**

Nomeia Camila Garcia Galvão Costa Schrock, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Psicóloga de Saúde Mental.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 776/CGRH/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Camila Garcia Galvão Costa Schrock** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Psicóloga de Saúde Mental - Semusa**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2017/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PMJP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11463/GAB/PM/JP/2019**  
**22 DE JULHO DE 2019**

Revoga o Decreto n. 11196/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Jose Josiel dos Santos Alves, para ocupar o cargo de Coordenador de Área I de Transporte, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 11196/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Jose Josiel dos Santos Alves, para ocupar o cargo de Coordenador de Área I de Transporte, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2019.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11468/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2019**

Nomeia Jose Josiel dos Santos Alves, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível IV, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Jose Josiel dos Santos Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível IV**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11469/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2019**

Revoga o Decreto n. 10756/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Jose Aparecido Pereira do Paraizo, para ocupar o cargo de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 0350/19/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 10756/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Jose Aparecido Pereira do Paraizo, para ocupar o cargo de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11470/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2019**

Nomeia Rosangela Oliveira dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 0350/19/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rosangela Oliveira dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria

Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11471/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2019**

Exonera, a pedido, Fabiana Medeiros da Silva do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Fabiana Medeiros da Silva;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-7653/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Fabiana Medeiros da Silva** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11472/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2019**

Nomeia Diones Cardoso de Melo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Trânsito.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no § 6º do artigo 28 da Lei Municipal n. 1405/2005, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 348/PRES/AMT/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Diones Cardoso de Melo** no quadro efetivo de pessoal da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, para ocupar o cargo de **Agente de Trânsito (AMT)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Franciany Chagas Ribeiro Brasil**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Relvanir Celso de Campos**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11473/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2018**

Declara a vacância do cargo público de Professor Licenciatura Plena (P-II).

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 802/GGRH/SEMAD, e

**Considerando** o disposto no artigo 46, VI, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de **Professor Licenciatura Plena (P-II)**, 40h, pelo óbito em 13 de agosto de 2017, de Maria do Carmo da Silva Costa.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11474/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2019**

Revoga o Decreto n. 10388/GAB/PM/JP/2018, que autorizou a cessão da servidora municipal Marilda da Silva Barbosa Oliveira, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 2161/DICAS/DGP/GAB/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n. 10388/GAB/PM/JP/2018, que autorizou a cessão da servidora municipal Marilda da Silva Barbosa Oliveira, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11475/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2019**

Exonera, a pedido, Afonso Jorge Abreu da Silva do cargo efetivo de Agente de Vigilância do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Afonso Jorge Abreu da Silva;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-8608/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Afonso Jorge Abreu da Silva** do cargo efetivo de **Agente de Vigilância** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de Vigilância**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11477/GAB/PM/JP/2019**  
**26 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre o fluxograma processos de pagamento de despesa por meio de Adiantamento (Suprimento de Fundos), e dá outras

providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de sistematizar a tramitação de Processos de Adiantamento (Suprimento de Fundos) e assegurar maior rapidez e objetividade no percurso processual, e tendo em vista a Lei Municipal 2533/2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o fluxograma de tramitação de processos de pagamento de despesa por meio de adiantamento (Suprimento de Fundos) no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que deverá seguir o seguinte procedimento:

I – Unidade de Origem:  
elaboração do Termo de Referência;  
realização do “Pedido de Compra” no Sistema de Compras;  
emissão do Atestado e Declaração de Suprimento de Fundos;  
qualificação do responsável (anexar documentos do servidor suprido: RG, CPF, comprovante de residência e decreto de nomeação, se houver);  
elaboração de Memorando à Secretaria Municipal de Fazenda ou a Presidência solicitando abertura de Processo.

II – SEMFAZ / Presidência:  
verificação da solicitação;  
autorização para abertura do Processo;  
encaminhamento à Seção de Comunicação Interna ou ao Setor de Protocolo.

III – SCI/Setor de Protocolo:  
formalização de Processo;  
encaminhamento à SEMFAZ ou Contabilidade;

IV – SEMFAZ / Contabilidade:  
verificação de pendência;  
envio do processo ao Gabinete do Prefeito ou à Presidência para Autorização da Despesa.

V – Gabinete do Prefeito / Presidência:  
emissão da Autorização da Despesa e envio do processo à SEMFAZ ou à Presidência ou à Contabilidade, de acordo com cada caso.

VI – SEMFAZ / Presidência / Contabilidade:  
realização de empenho;  
emissão de Adequação Orçamentária/Financeira;  
emissão da Portaria de Concessão;  
envio ao processo à Unidade de Origem para assinatura do Empenho.

VII – Unidade de Origem:  
o titular da Pasta assina o empenho e envia o processo ao Controle Interno ou à CGM para análise e parecer quanto ao pagamento.

VIII – CGM / Controle Interno:  
realização de análise e emissão de parecer quanto ao pagamento, remetendo o processo à SEMFAZ ou Contabilidade, conforme o caso.

IX – SEMFAZ / Contabilidade:  
realização de análise contábil e liquidação;  
envio do processo à Tesouraria Municipal (TM) ou Setor Financeiro para pagamento.

X – Tesouraria / Financeiro:  
realização do pagamento e devolução do processo à Unidade de Origem ou ao Servidor Suprido para gestão dos recursos financeiros.

XI – Unidade de Origem / Servidor Suprido:  
realiza a gestão dos recursos financeiros. As aquisições devem ser realizadas e pagas de acordo com as regras em vigor e, dentro do prazo legal.  
elaboração da prestação de contas conforme a legislação vigente;  
certificação das notas fiscais por servidor ou comissão designada ou ainda por setor competente;  
encaminhamento do processo à CGM ou Controle Interno para análise da prestação de contas.

XII – CGM / Controle Interno:  
análise e parecer sobre a prestação de contas;  
envio do processo à Unidade de Origem ou ao Servidor Suprido para saneamento de pendência, se necessário ou,  
envio para aprovação da prestação de contas:  
à Unidade de Origem ou Presidência em caso de suprimento de servidor ou,  
ao Gabinete do Prefeito em caso de suprimento do Titular da Pasta.

XIII – Unidade de Origem / Presidência:  
aprovação da prestação de contas, em caso de suprimento de servidor e envio do processo à Contabilidade para providências de praxe (inciso XV).

XIV – Gabinete do Prefeito:  
aprovação da prestação de contas, em caso de suprimento do Titular da Pasta e envio do processo à Contabilidade para providências de praxe (inciso XV).

XV – Contabilidade:  
realização de baixa de responsabilidade;  
arquivamento do processo;  
em caso de pendência que resulte em devolução de valores, remeter o processo à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

XVI – Procuradoria-Geral do Município (PGM):  
análise, parecer e demais orientações sobre a possível devolução de recursos financeiros, solicitando informações necessárias para embasamento da decisão jurídica;  
remessa do processo à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) ou Setor de Recursos Humanos.

XVII – SEMAD / Recursos Humanos:  
seguir a orientação jurídica da PGM;  
tomar as providências de desconto em folha de pagamento, se for o caso;  
enviar o processo à Contabilidade.

XVIII – Contabilidade:  
realização de baixa de responsabilidade;  
arquivamento do processo.

**Parágrafo Único.** Os procedimentos descritos nos incisos I a XVIII são regras de caráter geral, no entanto os anexos do presente decreto são de caráter específico para cada Pasta.

**Art. 2º** O processo voltará à fase devida, sempre que houver necessidade de retificação.

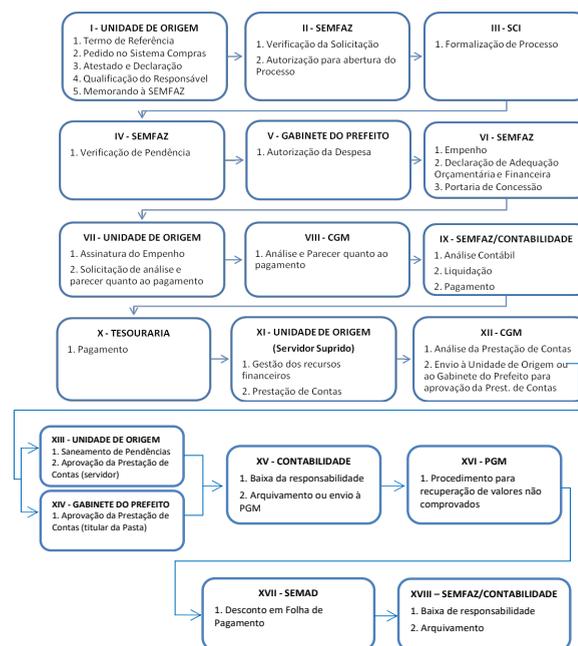
**Art. 3º** É parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:  
Anexo I - Fluxograma de trâmite de processos de Suprimento de Fundos das Secretarias Municipais, CGM, PGM e Chefia de Gabinete do Prefeito;  
Anexo II - Fluxograma de trâmite de processos de Suprimento de Fundos da AMT, AGERJI, FPS e Fundação Cultural.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019.

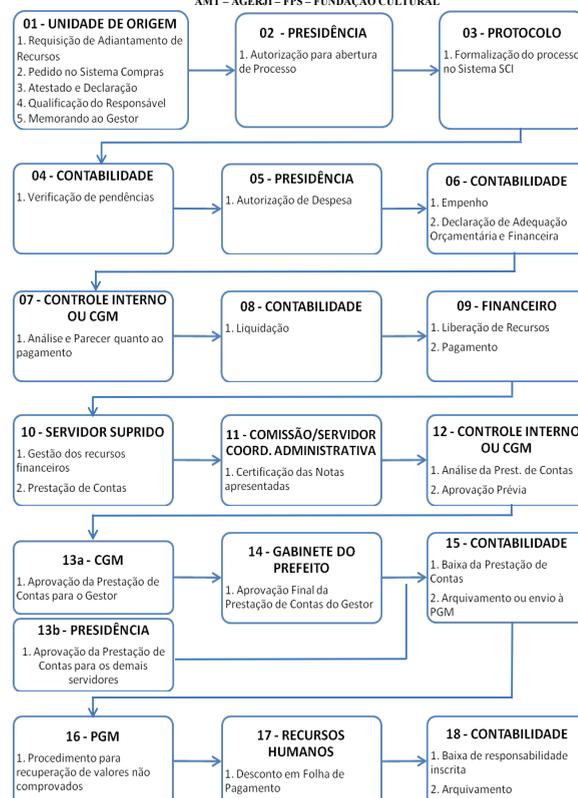
Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**FLUXOGRAMA DE TRÂMITE DE PROCESSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS SECRETARIAS - CGM - PGM - CHEFIA DE GABINETE**



**ANEXO II**  
**FLUXOGRAMA DE TRÂMITE DE PROCESSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS AMT - AGERJI - FPS - FUNDAÇÃO CULTURAL**



**DECRETO N. 11480/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre alteração na nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, criada através do Decreto n. 4195, de 09 de agosto de 1999, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a criação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, conforme Decreto nº 4195, de 09 de agosto de 1999, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 442/19/GAB/SEMED, quanto à alteração na nomenclatura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edson Lopes, passa a denominar-se **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Edson Lopes**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11481/GAB/PM/JP/2019**  
**29 DE JULHO DE 2019**

Exonera, a pedido, Marilda da Silva Barbosa Oliveira do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena (P-II) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Marilda da Silva Barbosa Oliveira;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 6-7327/2019,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Marilda da Silva Barbosa Oliveira** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena (P-II)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena (P-II)**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2019.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11484/GAB/PM/JP/2019**  
**01 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia Marcos Geovani Nunes Freire, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arquivo, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Marcos Geovani Nunes Freire**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Arquivo**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11486/GAB/PM/JP/2019**  
**01 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre o fluxograma de processos de diárias, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de sistematizar a tramitação de Processos de Diárias e assegurar maior rapidez e objetividade no percurso processual, e tendo em vista a Lei Municipal 1148/2002,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituído o fluxograma de tramitação de processos de diárias no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

**Art. 2º** Para os processos de diárias oriundos das Secretarias Municipais, da Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município e da Chefia de Gabinete do Prefeito, a tramitação administrativa deverá obedecer o seguinte procedimento:

I – Unidade de Origem:  
elaboração da Concessão de Diária;  
realização do “Pedido de Compra” no Sistema de Compras;  
aprovação pelo Responsável;  
assinatura da Concessão de Diária pelo Titular da Pasta, quando se tratar de servidor;  
assinatura da Concessão de Diária pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, quando se tratar do Titular da Pasta;  
elaboração de Memorando à Secretaria Municipal de Fazenda solicitando abertura de Processo.

II – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):  
verificação da solicitação;  
autorização para abertura do Processo;  
encaminhamento à Seção de Comunicação Interna.

III – Seção de Comunicação Interna (SCI):  
formalização de Processo;  
encaminhamento à SEMFAZ.

IV – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e seus setores:  
a SEMFAZ envia o processo à Coordenação-Geral de Contabilidade (CGC) para verificação de pendência;  
a CGC devolve o processo à SEMFAZ, informando a situação processual;  
a SEMFAZ envia o processo para o Controle de Área de Execução Orçamentária (CAEO) para realização de empenho e emissão de Adequação Orçamentária/Financeira;  
o CAEO devolve o processo à SEMFAZ para assinatura da Adequação Orçamentária/Financeira;  
a SEMFAZ envia o processo à Unidade de Origem para assinatura do Empenho.

V – Unidade de Origem:  
o titular da Pasta assina o empenho e solicita pagamento da diária, enviando o processo à SEMFAZ.

VI – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) e seus setores:  
a SEMFAZ envia o processo à Coordenação-Geral de Contabilidade (CGC) para liquidação;  
a CGC devolve o processo à SEMFAZ, devidamente liquidado;  
a SEMFAZ envia o processo à Tesouraria Municipal (TM) para pagamento;  
a TM paga e devolve o processo à Unidade de Origem.

VII – Unidade de Origem:  
elaboração da prestação de contas conforme a legislação vigente;  
encaminhamento do processo à Controladoria-Geral do Município para análise da prestação de contas.

VIII – Controladoria-Geral do Município (CGM):  
análise e parecer sobre a prestação de contas e envio do processo: à Unidade de Origem para saneamento de possível pendência ou aprovação da prestação de contas, em caso de diária de servidor/secretário, ou  
ao Gabinete do Prefeito para aprovação da prestação de contas, em caso de diária do Titular da Pasta.

IX – Unidade de Origem:  
saneamento de possíveis pendências apontadas pela CGM, retornando a CGM para nova análise, se necessário;  
aprovação da prestação de contas, em caso de diárias de servidor;  
envio do processo à Coordenação-Geral de Contabilidade (CGC) para baixa e arquivo ou providências de devolução de valores conforme for o caso, ou  
envio do processo ao Gabinete do Prefeito para aprovação de diária do titular da Pasta, se for o caso.

X – Gabinete do Prefeito:  
aprovação da prestação de contas, em caso de diárias do Titular da Pasta;  
envio do processo à Coordenação-Geral de Contabilidade (CGC).

XI – Coordenação-Geral de Contabilidade (CGC):  
realização de baixa de responsabilidade;  
arquivamento do processo;  
em caso de pendência que resulte em devolução de valores, remeter o processo à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

XII – Procuradoria-Geral do Município (PGM):  
análise, parecer e demais orientações sobre a possível devolução de recursos financeiros, solicitando informações necessárias para embasamento da decisão jurídica;  
remessa do processo à Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

XIII – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD):  
seguir a orientação jurídica da PGM;  
tomar as providências de desconto em folha de pagamento, se for

o caso;  
enviar o processo à CGC.

XIV – Coordenação-Geral de Contabilidade (CGC):  
realização de baixa de responsabilidade;  
arquivamento do processo.

**Art. 3º** Para os processos de diárias oriundos da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte (AMT), da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná (AGERJI), da Fundação Cultural de Ji-Paraná e do Fundo de Previdência Social (FPS), a tramitação administrativa deverá obedecer o seguinte procedimento:

I – Presidência:  
requisição da Concessão de Diária;  
realização do “Pedido de Compra” no Sistema de Compras;  
aprovação pelo Responsável;  
assinatura da Concessão de Diária pelo Titular, quando se tratar de servidor;  
assinatura da Concessão de Diária pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, quando se tratar do Titular da Pasta;  
elaboração de Memorando ao Protocolo solicitando abertura de Processo.

II – Protocolo:  
verificação da solicitação;  
formalização de Processo;  
encaminhamento à Contabilidade.

III – Contabilidade:  
verificação de pendência;  
realização de empenho e emissão de Adequação Orçamentária/Financeira;  
envio do processo à Presidência para assinatura do Empenho.

IV – Presidência:  
o presidente assina o empenho e solicita pagamento da diária, enviando o processo à Contabilidade.

V – Contabilidade:  
liquidação;  
pagamento;  
devolução do processo ao responsável pela diária (tomador da diária).

VI – Responsável:  
elaboração da prestação de contas conforme a legislação vigente;  
encaminhamento do processo ao Controle Interno ou CGM, conforme o caso.  
VII – Controle Interno ou CGM:  
análise e parecer sobre a prestação de contas;  
devolução do processo à Presidência para saneamento de pendência, se necessário (em caso de diária de servidor/Titular) ou,  
devolução do processo à Presidência para aprovação da prestação de contas, em caso de diária de servidor ou,  
envio do processo ao Gabinete do Prefeito para aprovação da prestação de contas, em caso de diária do Titular da Pasta.

VIII – Presidência:  
saneamento de possíveis pendências apontadas pelo Controle Interno ou CGM, retornando ao Controle Interno ou CGM para nova análise, se necessário;  
aprovação da prestação de contas, em caso de diárias de servidor;  
envio do processo à Contabilidade para baixa e arquivo ou providências de devolução de valores conforme for o caso, ou  
envio do processo ao Gabinete do Prefeito para aprovação de diária do titular da Pasta, se for o caso.

IX – Gabinete do Prefeito:  
aprovação da prestação de contas, em caso de diárias do Titular da Pasta;  
envio do processo à Presidência;  
envio do processo à Contabilidade.

X – Contabilidade:  
realizar baixa de responsabilidade;  
arquivar o processo;  
em caso de pendência que resulte em devolução de valores, remeter o processo à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

XI – Procuradoria-Geral do Município (PGM):  
análise, parecer e demais orientações sobre a possível devolução de recursos financeiros, solicitando informações necessárias para embasamento da decisão jurídica;  
remessa do processo ao Setor de Recursos Humanos.

XII – Recursos Humanos:  
seguir a orientação jurídica da PGM;  
tomar as providências de desconto em folha de pagamento, se for o caso;  
enviar o processo à Contabilidade.

XIII – Contabilidade:  
realização de baixa de responsabilidade;  
arquivamento do processo.

**Art. 4º** O processo voltará à fase devida, sempre que houver necessidade de retificação.

**Art. 5º** É parte integrante deste Decreto os seguintes anexos:

Anexo I - Fluxograma de trâmite de processos de diárias das Secretarias Municipais, CGM, PGM e Chefia de Gabinete do Prefeito;

Anexo II - Fluxograma de trâmite de processos de diárias da AMT,

AGERJI, FPS e Fundação Cultural.

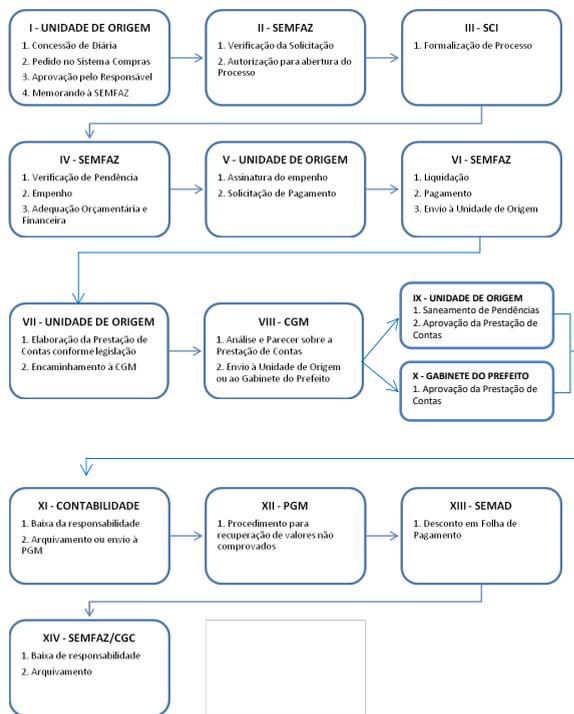
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, 1º de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

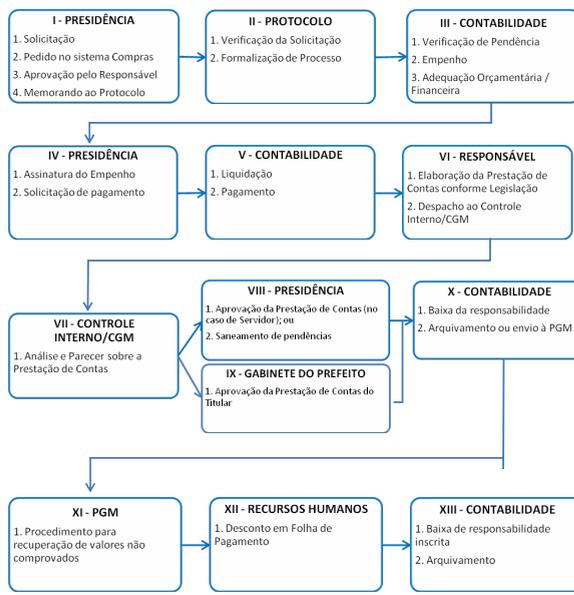
ANEXO I

FLUXOGRAMA DE TRÂMITE DE PROCESSOS DE DIÁRIAS SECRETARIAS – CGM – PGM – CHEFIA DE GABINETE



ANEXO II

FLUXOGRAMA DE TRÂMITE DE PROCESSOS DE DIÁRIAS AMT – AGERJI – FPS – FUNDAÇÃO CULTURAL



**DECRETO N. 11491/GAB/PM/JP/2019**  
02 DE AGOSTO DE 2019

Altera a composição do Conselho Municipal de Educação - CME, modificando o Decreto nº 8460/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 459/19/GAB/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação – CME, referente à posição de suplência dos membros **José Carlos de Melo** e **Renato Eberson de Souza dos Santos** na representação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Com a alteração ora efetivada as alíneas “b” e “d” do inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 8460/GAB/PM/JP/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Edilaine Alves da Silva Nogueira;
- b) Suplente: Renato Eberson de Souza dos Santos;(NR)

- c) Titular: Roseli Guzen;
  - d) Suplente: José Carlos de Melo. (NR)
- (...)

**Art. 3º** Em decorrência das alterações ora procedidas, o Conselho Municipal de Educação - CME passa a atuar com a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Edilaine Alves da Silva Nogueira;
  - b) **Suplente:** Renato Eberson de Souza dos Santos;
  - c) **Titular:** Roseli Guzen;
  - d) **Suplente:** José Carlos de Melo.
- II - Representante dos Professores e Diretores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:
- a) Titular: Edna Dolores de Oliveira Leite;
  - b) **Suplente:** Cristiano Terto da Silva.

III - Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- a) Titular: Ana Maria Pereira;
- b) **Suplente:** Kezi Daniela Miranda.

IV - Representantes das Escolas da Rede Privada de Educação Infantil Subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino:

- a) Titular: Celma Alves Pinto;
- b) **Suplente:** Sinéia Guimarães da Silva Ferreira;
- c) Titular: Maria José da Silva;
- d) **Suplente:** Angelita Aparecida Pereira.

V - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: Ana Lúcia Dias Carneiro;
- b) **Suplente:** Maria de Fátima Gomes da Silva.

VI - Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada:

- a) Titular: Helen Maciel da Silva;
- b) **Suplente:** Maria de Lourdes Correia.

VII - Representante dos Pais de Alunos:

- a) Titular: Cristina Ferreira da Silva;
- b) **Suplente:** Rodney Nunes de Oliveira.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11492/GAB/PM/JP/2019**  
02 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para realizar a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGRSU, e dá outras providências.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico – Plano Setorial de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos de Ji-Paraná, em 2012, através do Decreto n. 17625/GAB/PMJP/2012,

**Considerando** que o Plano Municipal de Saneamento Básico – Plano Setorial de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos de Ji-Paraná deve ser revisado periodicamente,

**Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando n. 136/GAB/SEMEIA/2019),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para realizar a revisão do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – PMGRSU integrada pelos membros a seguir nomeados:

**I – Representantes do Governo Municipal:**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA:  
Douglas Linz Ricardo;  
Jeanne Muniz Rioja Ferreira.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:  
Laedison Xavier de Souza.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:  
Antelmo de Souza Ferreira.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná – AGERJI:

- Clederson Viana Alves;
- Edilaine Vicente Lima Gomes.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - COMDEAM:  
Estela Maris Anselmo Savoldi.

Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná - COOCAMARJI:  
Celso Luiz Moulaz.

**III – Representantes das Universidades:**

Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR:  
Margarita María Dueñas Orozco.

Instituto Federal de Rondônia - IFRO:  
Luiz Américo da Silva do Vale;  
Deilton Wellington Ribeiro Nogueira.

Faculdade Panamericana de Ji-Paraná – UNIJIPA:  
Marcos Leandro Alves Nunes.

Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná:  
Natália Faria Romão;  
Joseane Bessa Barbosa.

**IV – Representantes do Setor Empresarial:**

Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:  
Ellem Viviane Ladislau Mastrangelo.

**Parágrafo Único.** A comissão especial ora nomeada será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Kátia Regina Casula, que ficará responsável pela coordenação de cada atividade a ser desenvolvida.

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá analisar e revisar o Plano aprovado pelo Decreto n. 17625/GAB/PMJP/2012, fazer novos estudos atualizando os dados e sugerir novo texto para apreciação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** O prazo para conclusão dos trabalhos será até 10 de abril de 2020.

**Art. 4º** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**DECRETO N. 11493/GAB/PM/JP/2019**  
05 DE AGOSTO DE 2019

Exonera Ivete Paula da Silva, do cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**MARCITO PINTO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0365/19/SEMAD,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Ivete Paula da Silva**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

**MARCITO PINTO**  
Prefeito

**ANÁLISES TÉCNICAS**

**ANÁLISE TECNICA nº 069/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ  
Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.  
Considerando o teor da ordem de serviço n. 090/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 03/06/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 567/MCMA/2019.  
Considerando o parecer técnico 007/2019.  
É que remeto para análise, com fito de resposta quanto ao apontado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 05/08/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 070/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2019

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 102/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, de 25/06/2019, enviada a esta empresa.

Considerando que houve entrega do projeto por parte desta empresa, através do ofício 573/MCMA/2019.

Considerando o parecer técnico 009/2019.

É que remeto para análise, com fito de resposta quanto ao apontado.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 08/08/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÕES

## NOTIFICAÇÃO 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 061/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 02/04/2019 e análise técnica 050/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 505/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 01/08/2019 (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 09 de agosto de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## NOTIFICAÇÃO 046/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 074/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 22/04/2019 e análise técnica 060/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 575/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 01/08/2019 (em anexo).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

**Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 12 de agosto de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.**

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

## ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N° 122/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2019

*Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com a visita "in loco" e elaboração de projeto para recuperação/adequação da estrutura de cobertura do CMEI PEDRO GONÇALVES - UNIDADE NOVA COLINA.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato n° 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo n° 1-1236/2018.

DETERMINA:

I - Que proceda com a visita "in loco" para elaboração de projeto para recuperação/adequação da estrutura de cobertura do CMEI PEDRO GONÇALVES - UNIDADE NOVA COLINA, conforme solicitado através do memorando 450/19/GAB/SEMED. Ressalvo que a vistoria é obrigatória.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III - Informo que a engenheira civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV - O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 24 de agosto de 2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná - RO, 29 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 070/CPL/PMJP/RO/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1466/19/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), Decreto n° 10.730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Passagens Terrestres, para o período de 12 meses, afim de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme exigências e especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.** Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: **R\$ R\$ 609.233,70 (seiscentos e nove mil, duzentos e trinta e três reais e setenta centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **20 de agosto de 2019, às 11:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2019.

**Valdeir Antonio de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto n. 10730/GAB/PMJP/19

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 071/CPL/PMJP/RO/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13904/18/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto n° 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico (livro, certificado, convite, camiseta, boné e medalhas), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **R\$ 99.429,00 (noventa**

e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **19 de agosto de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

**Valdeir Antonio de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto n. 10730/GAB/PMJP/19

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS  
N. 072/CPL/PMJP/RO/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 919/19/SEMETUR

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto n° 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de "UNIFORMES" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Valor Estimado: **R\$ 99.148,00 (noventa e nove mil cento e quarenta e oito reais).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **20 de agosto de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

**Valdeir Antonio de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto n. 10730/GAB/PMJP/19

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 072/SEMPPLAN/DECONV/  
PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando o teor do processo administrativo n° 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e contrato n° 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019, que tem por objeto a visita "in loco" para elaboração dos projetos complementares para regularização da área do centro empresarial, conforme documento em anexo.

Considerando a necessidade de regularização de toda a área.

É que solicito que seja incluso no projeto elaborado a AREA DA RONDÔNIA RURAL SHOW.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 02/09/2019, às 10h00min.

Cientifico que o não atendimento desta no prazo avançado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos à municipalidade.

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP  
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS  
Nesta.

## RESOLUÇÕES CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO N° 029/CMDCA/2019.

Dispõe sobre resultado Final dos candidatos a Conselheiros Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal n° 8.069 (ECA) e da Lei Municipal n° 2472/13.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar pública o resultado Final dos candidatos a membros dos Conselhos Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO. Segue os candidatos aprovados para processo de campanha e eleição no dia 06 de outubro de 2019.

	CANDIDATO	RESULTADO
1.	ABSSALEIA M. DE SOUZA CARVALHO	APROVADA
2.	ALDENOR TAVARES DE LIMA	APROVADO
3.	ALICE MARLETE STIZ	APROVADA
4.	CARLA MARIA DE OLIVEIRA GOIS	APROVADA
5.	CÍNTIA CRISTINA ROSA DO PRADO CASTRO	APROVADA
6.	CORDEZITO PESSOA JUNIOR	APROVADO
7.	DIESMISSON WILLIAN A DOS SANTOS	APROVADO
8.	ERICA SILVA DE SOUZA FERREIRA	APROVADA
9.	FERNANDA FONTES VIDAL	APROVADA
10.	GIANI MORAIS FERREIRA	APROVADA
11.	JACIRA MARIA MASTINENGI	APROVADA
12.	JANETHE DE ALMEIDA SANTOS	APROVADA
13.	JOSIANI FERNANDIS MARTINS	APROVADA
14.	KATIA CILENE P NASCIMENTO	APROVADA
15.	KELLY BARBOSA DA SILVA	APROVADA
16.	LEANDRA DE SOUZA BRITO PEREIRA	APROVADA
17.	LUCAS AUGUSTO GOIS	APROVADO
18.	LUCILENY MOURA COSTA	APROVADA
19.	LUZIA V. M. PEROTE NASCIME	APROVADA
20.	MARCIO LIMA DOS SANTOS	APROVADO
21.	MARIA DA PENHA ROSA	APROVADA
22.	MARLUCE MESSIAS CORREA	APROVADA
23.	MAURIZIA GOMES DE OLIVEIRA	APROVADA
24.	RICARDO BERNARDO DA SILVA	APROVADO
25.	ROSIMEIRE P DOS SANTOS BEZERRA	APROVADA
26.	SHERON LILIAN F MARCELINO	APROVADA
27.	TATIANA DE LARA DOS SANTOS	APROVADA
28.	WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	APROVADO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 05 de Agosto de 2019.

Registre-se  
Publique-se

Angelita Farias Barboza Nogueira  
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020  
DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº. 1045 – Bairro Casa Preta - Ji-Paraná-RO, CEP: 76.907.632.  
Contato (Fone: 3411-4214) E-mail: cmdcajipa@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

RESOLUÇÃO Nº 030/CMDCA/2019.

Dispõe sobre o local da escolha dos números para campanha e fotos para o TRE dos candidatos para Conselheiros Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o local da escolha dos números para campanha e fotos para o TRE dos candidatos para Conselheiros Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

Art. 2º - Convocamos todos os candidatos para comparecer na Casa dos Conselhos no dia 06/08/2019, às 08:00horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 05 de Agosto de 2019.

Registre-se  
Publique-se

Avenida 22 de Novembro, nº. 1045 – Bairro Casa Preta - Ji-Paraná-RO, CEP: 76.907.632.  
Contato (Fone: 3411-4214) E-mail: cmdcajipa@gmail.com

## TERMOS DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18** e solicitação de serviço **006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 012/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, para elaboração de estudo e projeto de engenharia para a obra de 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 585/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 26/08/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 389 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e solicitação de serviço **071/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 014/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018** e solicitação de serviço **071/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre para emissão de laudo e início da execução dos serviços de elaboração do projeto de “Aquisição e Instalação de Reservatório de água no centro Municipal de educação infantil e Pedro Gonçalves”, processo 1-1897/2018. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 595/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 08/08/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 16 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 01 de agosto de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico-PSCIP e planilha com projeto para execução (se necessário), da EMEF PROFESSOR ALEJANDRO Y. MAYOR, conforme processo 1-6846/2015. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 591/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 02/09/2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 151 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que tem como objeto a verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na CMEI PATRÍCIA VALÉRIO, localizada à Rua Jerusalém, quadra 1, Lote 2, Bairro União 2em Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 588/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 02/09/2019, até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 322 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 108/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que trata sobre a solicitação de visita “in loco” para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contara incêndio e pânico na CMEIEF PARQUE DOS PIONEIROS, localizada à Rua Jerusalém, 70, Parque dos Pioneiros, conforme solicitado através dos memorandos nº 461/18/GAB/SEMED e nº 513/18/GAB/SEMED. Prorrogação solicitada através do Ofício 589/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 01 de setembro de 2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 322 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/18**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 110/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que tem como objeto a verificação e adequação do projeto

do combate e prevenção contra incêndio e pânico na EMEIEF PROF. EDSON LOPES, localizada à Rua Linha 20 – Setor Itapirema, em Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 590/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 02/09/2019 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 322 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 135/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" para elaboração de projeto para recuperação/adequação da estrutura de cobertura do CMEI PEDRO GONÇALVES – UNIDADE NOVA COLINA, conforme solicitado através do memorando 450/19/GAB/SEMED e conforme Ordem de Serviço 122/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão da peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de julho de 2019.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 056/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos n. 086/GAB/SEMUSA/2019 e considerando que 02 (dois) candidatos convocados no Edital 052/19, não compareceram, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N.º 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA  
Cargo: F02 - AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
351.083-2	WALDIENE MELO SILVA	83,00	19º
350.497-2	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	83,00	20º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Uruapá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 06/08/2019 a 04/09/2019, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 05 de agosto de 2019.

**João Vianney Passos de S. Junior**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 10254/GAB/PMJP/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE		
TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penas ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receita.federal.ro.gov.br">www.receita.federal.ro.gov.br</a> SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinada ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	se for o caso cópia do contrato de locação	-
1 (uma) original	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (duas) cópias	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.us.br">www.justicafederal.us.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.jf.ro.gov.br">www.jf.ro.gov.br</a> e validar o solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
1 (uma) original	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/nº a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho s/nº a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE	
CARGO	Requisito/Escolaridade
Agente de Controle de Endemias 40 Horas	Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano)

PALACIO URUAPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uruapá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [ggrh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:ggrh@ji-parana.ro.gov.br)

## ERRATA CMJP

### CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ERRATA

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Aviso de Pregão nº12, processo administrativo nº 87/CMJP/2019, passa a ter a seguinte redação:  
**Onde se lê:** 13 de agosto de 2019  
**Leia-se:** 14 de agosto de 2019

Ji-Paraná, 02 de Agosto de 2019.



# SANGUE É VIDA!

## PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

## DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



**JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal